

Lei nº 01/2007

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, profissional para a área de Educação e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais da área de Educação conforme especificado abaixo:

I – 03 (três) cantineiras/serviçais;

II – 03 (três) professores

III – 01 (um) nutricionista.

Art. 2º - Os contratos dos profissionais acima terão a duração de até 06 (seis) meses, vedada a sua prorrogação.

Art. 3º - Para a realização dos contratos acima citados, obedecer-se-á a critérios a serem definidos pela Secretaria M. de Educação.

Art. 4º - Todas as contratações visam preencher vagas existentes como substituto, exceto a de professor de Educação Física e Nutricionista que não possui profissional efetivo para o cargo.

Art. 5º - Os profissionais serão nomeados para o período supracitado através de portaria do Executivo conforme art. 2º.

Art. 6º - As despesas ocorridas com as contratações correrão por conta de dotação orçamentária já existente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2007, visando atender as necessidades imediatas da Secretaria com o início do ano letivo.

Piau, 31 de Janeiro de 2007.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal